



Câmara Municipal de Mangueirinha

CNPJ 77.780.120/0001-83

CÂMARA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 001/2025
Processo Administrativo n.º 001/2025

Torna-se público que a CÂMARA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA, por meio do Agente de Contratação, Senhor Jean Felipe dos Santos, realizará a Dispensa 001/2025 na forma presencial, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Resolução de Mesa nº 001/2023, e demais normas aplicáveis.

Data e hora do recebimento das propostas:

12/02/2025 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00

13/02/2025 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00

14/02/2025 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 15:00

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para Contratação de empresa especializada em captação audiovisual e transmissões ao vivo (*streaming*) via internet (*online*) das Sessões Legislativas e outros eventos e audiências públicas promovidas pela Câmara Municipal de Mangueirinha, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA PRESENCIAL.



Câmara Municipal de Mangueirinha

CNPJ 77.780.120/0001-83

2.1. A participação na presente DISPENSA PRESENCIAL ocorrerá por meio da entrega das propostas de preço mediante entrega presencial no setor de protocolo da Câmara Municipal de Mangueirinha, até a data e horário limite de recebimento estabelecidos neste aviso.

2.1.1 Poderão participar desta Dispensa pessoas jurídicas, regularmente estabelecidas no país, que atendam às condições exigidas neste Aviso e seus Anexos, devendo pertencer ao ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto pretendido.

2.2. Para todos os itens a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.3.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

2.3.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;



Câmara Municipal de Manguoeirinha

CNPJ 77.780.120/0001-83

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.3.3.2. O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.3.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

2.3.5. Sociedades cooperativas.

2.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DAS PROPOSTAS

3.1. A proposta de preços deverá ser apresentada diretamente no setor de protocolo na sede da Câmara Municipal de Manguoeirinha, sito na Rua Dom Pedro II, n.º 64, Centro, Manguoeirinha, Estado do Paraná, até a data e horário limites constantes deste Aviso.

3.1.1 A entrega deve ser em envelope fechado e inviolado, contendo em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:



Câmara Municipal de Mangueirinha

CNPJ 77.780.120/0001-83

DISPENSA PRESENCIAL N.º ____/2025

ENVELOPE – PROPOSTA DE PREÇOS

PROPONENTE.....

3.1.2. Não serão aceitas propostas enviadas pelo correio ou outro serviço de entrega, sendo que os envelopes serão recebidos somente nos dias e nos horários previstos acima;

3.1.3. Após o horário estabelecido neste edital nenhuma proposta será aceita. Da mesma forma, após a entrega dos envelopes não caberá desistência pelo proponente, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, devidamente fundamentado, e aceito pelo agente de contratação;

3.1.4. A abertura dos envelopes de proposta serão abertos imediatamente após o encerramento do prazo de recebimento das propostas.

3.2 Dos critérios de aceitabilidade da proposta

3.2.1. A proposta de preços deverá ser apresentada em papel timbrado do interessado, por meio mecânico ou informatizado, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, em estrita observância ao constante no Anexo IV - Modelo de proposta, bem como às especificações constantes deste Aviso.

3.2.2. A proposta de preços deverá indicar:

a) A razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, endereço eletrônico (e-mail), bem como nome completo, CPF, RG e cargo do responsável legal da proponente (proprietário, sócio, administrador, etc.);

b) A especificação do objeto, sendo obrigatório constar a marca e/ou modelo (no que couber);

c) O valor unitário e total do(s) item(ns) que o compõe, devendo ser apresentado(s) em moeda corrente nacional e em algarismo com no máximo duas casas decimais (0,00);

d) Declaração de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, contados da assinatura;



Câmara Municipal de Mangueirinha

CNPJ 77.780.120/0001-83

e) Devidamente datada, rubricada todas as folhas e assinada pelo representante legal da proponente.

3.2.3. A proposta de preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias à execução do objeto, tais como tributos, contribuições sociais, fiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder às especificações do objeto.

3.2.4. A proposta de preços deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo IV, na forma, prazo e condições estipulados neste Aviso e seus Anexos.

3.2.5. A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Aviso, será desclassificada.

3.2.6. Os preços ofertados não poderão exceder os preços máximos constantes neste Aviso e seus Anexos.

3.3 Juntamente no envelope de proposta de preços o licitante deverá entregar a declaração de que atendem aos requisitos de habilitação e de que possui todos os equipamentos necessários para a entrega do objeto, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

4. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. A presente contratação dar-se-á através da seleção da proposta de menor preço por item, observadas as especificações do termo de referência e demais condições da contratação, observado o art. 75, II da Lei 14.133/21.

4.2. Da classificação das proposta de preços

4.2.1. As propostas apresentadas em consonância com as exigências deste Aviso e seus Anexos serão classificadas, conforme o menor preço apresentado por item, e será declarada vencedora a que apresentar o menor preço.

4.2.2. Os interessados que apresentarem proposta de preços com divergências às exigências deste Aviso e seus Anexos, terão sua proposta desclassificada.

4.3. Da habilitação do fornecedor



Câmara Municipal de Mangueirinha

CNPJ 77.780.120/0001-83

4.3.1. Para fins de habilitação, a proponente vencedora será convocada para, no prazo de até três dias úteis, apresentar os documentos de habilitação abaixo relacionados (item 5), sob pena de inabilitação.

4.3.1.1. A Proponente poderá encaminhar os documentos de habilitação indicados no item 5 juntamente com o envio da proposta, se assim preferir.

4.3.2. Na hipótese de inabilitação, será convocado o segundo colocado e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até haver a habilitação do fornecedor.

4.3.3. Será habilitado o interessado classificado que atender a todas as condições exigidas neste Aviso e seus Anexos, na ordem de classificação, e inabilitado o que não atender às condições.

5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

5.2. Quanto à habilitação jurídica:

I. Cédula de Identidade do representante legal da empresa, ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

II. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

III. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI;

IV. Sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada (EIRELI): ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado na Junta Comercial; e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou, nos casos de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

V. Sociedade estrangeira: ato de registro ou autorização para funcionamento no país, expedido pelo órgão competente, nos termos da legislação em vigor;



Câmara Municipal de Mangueirinha

CNPJ 77.780.120/0001-83

5.2.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.3. Quanto à habilitação fiscal, social e trabalhista:

a) Prova de inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) Prova de regularidade referente aos Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

c) Prova de regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e à Seguridade Social, demonstrando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

d) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), nos termos do Título VII-A da CLT;

f) Declaração unificada, conforme Anexo V deste Aviso:

5.3.1. Serão aceitas como prova de regularidade certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

5.4. Quanto à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional:

a) certidão ou atestado que demonstre que o licitante tenha executado serviços similares ao objeto da licitação, em períodos sucessivos ou não, por um prazo mínimo, que não poderá ser superior a 3 (três) anos.

6. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

6.1. O valor máximo estimado da contratação corresponde à quantia de R\$ 53.085,01 (cinquenta e três mil, oitenta e cinco reais e um centavo), sendo o valor mensal R\$ 4.825,91 (quatro mil, oitocentos e vinte e cinco reais e noventa e um centavos).

7. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



Câmara Municipal de Mangueirinha

CNPJ 77.780.120/0001-83

7.1. As despesas decorrentes do presente procedimento serão acobertadas pela(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

U. Orc.	Proj/Ativ	Elemento de Despesa
01.01	2101	33.90.39.88.00.00 – Serviço de Publicidade e Propaganda

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. A presente dispensa será realizada de forma presencial, fundamentando-se no artigo 75, inciso II, e §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Resolução de Mesa nº 001/2023 desta Câmara Municipal, representando a contratação mais vantajosa a este Legislativo, tendo em vista tratar-se de unidade administrativa pequena, da fase de transição diante da nova lei de licitações, da pouca estrutura e escassez de recursos humanos, da não utilização de sistema eletrônico e da necessidade de adaptação para uso de todas as funcionalidades do sistema, bem como da pequena quantidade e do baixo valor da contratação.

8.2. A presente contratação é regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Resolução de Mesa nº 001/2023 desta Câmara Municipal e demais disposições legais pertinentes ao objeto do contrato.

8.3. Considerando o art. 75, II, da Lei nº 14.133/21, entende-se, diante da baixa complexidade e valor, dispensável a necessidade de elaboração de estudo técnico preliminar, análise de riscos e de projeto básico ou executivo, igualmente, dispensa-se a comprovação referente à habilitação técnica.

8.4. As condições gerais da contratação, prazo e forma de entrega, recebimento do objeto, forma de pagamento, obrigações das partes, gestão do contrato e demais regramentos pertinentes ao objeto constam no Anexo I – Termo de Referência.

8.5. O interessado não poderá alegar, como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.



Câmara Municipal de Mangueirinha

CNPJ 77.780.120/0001-83

8.6. O interessado poderá realizar visita in loco para conhecimento das condições locais para fornecimento do objeto, não podendo alegar desconhecimento posteriormente.

8.7. Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e, desde que, aceito pela Presidência da Câmara.

8.8. O presente Aviso poderá ser revogado, no todo ou em parte, por conveniência e oportunidade administrativa, devidamente justificado; ou anulado, no todo ou em parte, na hipótese de ilegalidade, de ofício ou por provocação, sendo que eventual anulação do procedimento oriundo deste Aviso não gera direito à indenização.

8.9 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Aviso, serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento, com fulcro no art. 183 da Lei nº 14.133/2021.

8.10. Salvo disposição em contrário, considera-se dia do começo do prazo o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização/publicação da informação na Internet.

8.11. Informações poderão ser obtidas através do e-mail camaramangueirinha@hotmail.com ou camara@mangueirinha.pr.leg.br, ou do telefone (46) 3243-1580, durante o horário de expediente, de segunda à sexta-feira, das 07h às 13h.

8.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

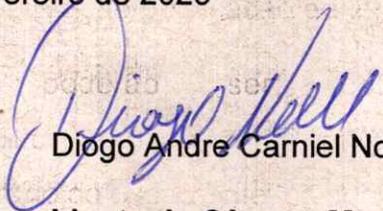
8.12.1. ANEXO I – Termo de Referência

8.12.2. ANEXO II – Declaração unificada;

8.12.3. ANEXO III - Minuta de Termo de Contrato;

8.12.4. ANEXO IV – Modelo de Proposta de Preços;

Mangueirinha, 10 de fevereiro de 2025


Diogo Andre Carniel Noll

Presidente da Câmara Municipal



Câmara Municipal de Mangueirinha

CNPJ 77.780.120/0001-83

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada em captação audiovisual e transmissões ao vivo (*streaming*) via internet (*online*) das Sessões Legislativas e outros eventos e audiências públicas promovidas pela Câmara Municipal de Mangueirinha.

2. DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1 Transmissão ao vivo.

1 Acompanhando o formato triangular da bancada do Plenário da Câmara Municipal e a possibilidade de eventual distorção de imagem, o serviço de captura audiovisual deverá ser realizado com no mínimo 03 (três) câmeras de mesmo modelo, para que não haja diferença nas imagens transmitidas, com resolução final mínima em *high-definition* (HD 1080p), cujas imagens serão alternadas ao longo da transmissão em ângulos diferentes, mantendo o foco e imagem central no orador que esteja fazendo uso da palavra;

2 A contratada deverá possuir equipamento que possibilite a alternância entre as imagens das 3 (três) câmeras (mesa de corte de vídeo), a fim de que todo aquele que esteja fazendo o uso da palavra seja filmado de frente;

3 O áudio deverá ser captado diretamente da mesa de som da Câmara Municipal, através de cabos próprios da contratada, para a fiel reprodução na transmissão e sem distorções de áudio;

4 As transmissões e gravações das sessões legislativas da Câmara Municipal deverão acontecer ao vivo e na íntegra, observado o local, dia e horário de início estabelecido no Regimento Interno da Edilidade e/ou na Lei Municipal 1.847/2014, devendo a contratada se adequar em caso de eventual alteração;

5 A gravação da sessão em mídia separada se faz necessário para que caso ocorra qualquer eventualidade da mesma não possa ser transmitida *online*, a mesma possa ser postada posteriormente na íntegra;

6 Nas sessões realizadas de forma itinerante que poderão ocorrer em qualquer



Câmara Municipal de Mangueirinha

CNPJ 77.780.120/0001-83

região do Município nos termos da Lei Municipal n.º 1.847/2014, a Contratada deverá custear as próprias expensas o deslocamento de seu pessoal e equipamentos, sem custo adicional para a contratante, que apenas ficará responsável pela disponibilização do acesso à Internet.

7 No rodapé das transmissões ao vivo serão disponibilizados caracteres personalizados contendo no mínimo o nome e partido dos Vereadores conforme suas imagens são veiculadas e brasão do Poder Legislativo Municipal e/ou do Município de Mangueirinha, critério da contratante, além de informações adicionais eventualmente solicitadas pela contratante;

8 Previamente nos 5 (cinco) minutos que antecedem o início das transmissões será exibida imagem com a pauta de sessão, quando esta for disponibilizada pelo Poder Legislativo Municipal em tempo hábil, no dia útil que antecede a sessão e ou audiência a ser transmitida ou imagem informando que a transmissão irá se iniciar;

9 As imagens captadas serão transmitidas pela contratada em tempo real via Página Oficial da Câmara de Vereadores no Facebook e Canal do Youtube simultaneamente. Tais contas deverão ser gerenciadas em parceria entre contratado e contratante.

10 As Gravações das sessões devem ser entregues ao Poder Legislativo em mídia digital (nuvem ou Pen drive) sempre que solicitado.

11 A contratada deverá fornecer todos os equipamentos necessários à materialização da transmissão, cuja operacionalização ficará a cargo do profissional da contratada;

13 O serviço será prestado de maneira contínua durante a vigência do contrato para cobertura de Sessões Ordinárias, Extraordinárias e eventuais audiências públicas, sendo que os eventos supracitados para a prestação dos serviços contratados ocorrerão no mínimo 4 (quatro) e no máximo até 15 (quinze) vezes ao mês.

2.2 Divulgação dos trabalhos legislativos

1 A divulgação dos trabalhos legislativos corresponderá a divulgação de entrevistas com os Vereadores, além de publicação de avisos, comunicados ou boletins



Câmara Municipal de Mangueirinha

CNPJ 77.780.120/0001-83

informativos relativos a ordem do dia e ao resumo dos trabalhos ocorridos nas sessões legislativas (ordinárias, extraordinárias e solenes), e eventuais audiências públicas, pautas das sessões legislativas e reuniões de comissões temáticas, todos este cuja produção será realizada exclusivamente pela própria Câmara Municipal de Mangueirinha;

2 O material das entrevistas deverá ser entregue em mídia digital, em até 3 (três) dias após a gravação do mesmo;

3 As entrevistas deverão ocorrer na sede da Câmara Municipal ou em estúdio climatizado, com iluminação profissional, com câmeras profissionais, com qualidade mínima em *high-definition* (HD 1080p), captação de áudio através de microfones de lapela ou sem fio;

A licitante deverá comprovar, antes da contratação que possui todos os equipamentos (câmeras, mesas de corte de vídeo, mesa de processamento de áudio, cabos e estúdio de gravação) necessários ao cumprimento da presente contratação.

3. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO:

3.1 O prazo máximo de vigência da referida contratação é até dia 31 de dezembro de 2025, contados a partir da data da assinatura do contrato.

4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

4.1 A presente contratação tem como justificativa o atendimento a Lei Federal n.º 12.527/11, a Lei Federal n.º 14.133/2021 no que se refere a publicidade dos atos descritos. A constituição da República garante ao cidadão o acesso aos dados públicos gerados e mantidos pelo governo. É direito de todo o cidadão ter acesso aos gastos públicos, quem são os servidores municipal, quanto ganham entre outros dados. O dever de publicidade e transparência exige que as informações administrativas estejam à disposição do cidadão de forma rápida e simples. No ano de 2011 promulgou-se a lei da transparência, lei n.º 12.527/2011, a qual determina que o Poder Público deve dar publicidade de seus atos, facilitando o acesso à informação aos cidadãos, com publicações de algumas informações por meio eletrônico e demais meios. A constituição da República



Câmara Municipal de Mangueirinha

CNPJ 77.780.120/0001-83

trouxe em seu arcabouço, especificamente em seu artigo 37, princípios que deveriam servir de norte para todo ato da Câmara Municipal Pública, sendo eles: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. O exercício do poder deve ser acessível ao conhecimento de toda a comunidade e, especialmente, daqueles que serão afetados pelo ato decisório. A publicidade se afirma como instrumento de transparência e verificação da lisura dos atos praticados. No que concerne o princípio da publicidade não se pode deixar de invocar os ensinamentos seguintes: A publicidade sempre foi tida como um princípio administrativo, porque se entende que o Poder Público, por ser público, deve agir com maior transparência possível, a fim de que os administrados tenham, a toda hora, conhecimento do que os administradores estão fazendo. Em princípio, por conseguinte, não se admitem ações sigilosas a Câmara Municipal Pública, por isso mesmo é pública, maneja coisa pública, do povo. Enfim a publicidade, como princípio da Câmara Municipal pública, abrange toda a atuação estatal, não só sob o aspecto de divulgação oficial de seus atos como também propiciarão de conhecimento da conduta interna de seus agentes. Publicidade atinge, assim, os atos concluídos e em formação, os processos em andamento, os pareceres dos órgãos técnicos e jurídicos, os despachos intermediários e finais, as atas de julgamento das licitações e os contratos com quaisquer interessados, bem como os comprovantes de despesas e as prestações de contas submetidas aos órgãos competentes. Tudo isto é papel ou documento público que pode ser examinado na repartição por qualquer interessado.



Câmara Municipal de Mangueirinha

CNPJ 77.780.120/0001-83

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

À Câmara Municipal de Mangueirinha/PR

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, localizada na Rua _____, nº _____, Bairro _____, Cidade _____, CEP _____, por intermédio de seu representante legal infra-assinado, **DECLARA**, para os devidos fins de direito, que:

I. DE CONHECIMENTO DO EDITAL

— Declara o pleno conhecimento das regras constantes no edital de contratação direta e atendimento aos requisitos de habilitação exigidos, inclusive concordância com o fornecimento de dados à Câmara Municipal, que constarão no processo administrativo e contrato, nos termos da Lei geral de Proteção de Dados;

II. DE IDONEIDADE

— **NÃO** foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o Poder Público.

III. DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

— **NÃO** possui em seu quadro de colaboradores menores de 18 (dezoito) anos exercendo trabalho noturno, perigoso ou insalubre; e nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

IV. DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NA S. V. Nº 13 DO STF E DO PREJULGADO 9 DO TCE/PR

— **NÃO** possui em seu quadro societário agentes políticos, ocupantes de cargos de direção, chefia, assessoramento ou, ainda, função gratificada na Administração Pública direta e indireta, em qualquer dos poderes do Município, e pessoa ligada a qualquer deles por matrimônio, união estável ou parentesco, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou por adoção, conforme Súmula Vinculante nº 13, do STF, c/c acórdão nº 2745/2010 e Prejulgado nº 9 do TCE/PR!

— Ainda, compromete-se a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.



Câmara Municipal de Mangueirinha

CNPJ 77.780.120/0001-83

Local, ____ de XXXXX de 202X.

Assinatura do representante legal

Nome:

CPF:

1 Parentesco:

Grau	Linha reta ascendente	Linha reta descendente	Linha colateral
1°	Pai/ mãe	Filho(a)	-
2°	Avô/ avó	Neto(a)	Irmão(ã)
3°	Bisavô/ bisavó	Bisneto(a)	Sobrinho(a)/ tio(a)

Afinidades decorrentes de casamento/união estável:

Grau	Linha reta ascendente	Linha reta descendente	Linha colateral
1°	Sogro(a)	Enteado(a)	-
2°	Pai/ mãe do(a) sogro(a)	Filho(a) do(a) enteado(a)	Cunhado(a)/ irmão(ã) do cônjuge
3°	Avô(ó) do(a) sogro(a)	Neto(a) do(a) enteado(a)	Sobrinho (a)/ tio(a) do cônjuge

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha reta ascendente	Linha reta descendente	Linha colateral
1°	Padrasto/ madrasta	Genro/ nora	-
2°	Pai/mãe do(a) padrasto/madrasta	Cônjuge do(a) neto(a)	Cunhado(a)/cônjuge do(a) irmão(ã)
3°	Avô(ó) do(a) padrasto/madrasta	Cônjuge do(a) bisneto(a)	Cônjuge do(a) sobrinho (a)/Tio (a)



Câmara Municipal de Mangueirinha

CNPJ 77.780.120/0001-83

ANEXO III

CONTRATO N.º XXXX/2024

Por este instrumento particular, e na melhor forma de direito, que fazem entre si a **CÂMARA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 77.780.120/0001-83, com sede administrativa na Rua Dom Pedro II, n.º 64, Centro, nesta cidade e Comarca de Mangueirinha, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Diogo André Carniel Noll, brasileiro, brasileiro, devidamente inscrito no cadastro de pessoas físicas sob o n.º 039.XXX.XXX-XX, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa **XXXXXXXX**, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º XXX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede administrativa na Rua XXXXXXXX, neste ato representada por seu sócio administrador XXXXXXXX, brasileiro, devidamente inscrito no CPF sob n.º XXXXXXXX, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, celebram este contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e pela Resolução de Mesa n.º 001/2023, conforme as cláusulas e condições seguintes:

1. OBJETO

1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para Contratação de empresa especializada em captação audiovisual e transmissões ao vivo (streaming) via internet (online) das Sessões Legislativas e eventuais audiências públicas promovidas pela Câmara Municipal de Mangueirinha, produção de conteúdo para divulgação nas mídias sociais, produção de vídeos para a publicidade institucional da edilidade.

1.1 São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.1.1 O Termo de Referência;

1.1.2 A proposta apresentada;

1.1.3 Eventuais anexos dos documentos supracitados.



Câmara Municipal de Mangueirinha

CNPJ 77.780.120/0001-83

2. FUNDAMENTO

Este contrato decorre da Processo Administrativo n.º 05/2024, com fundamento no artigo 75 da Lei Federal 14.133/2021, inciso II.

3. REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 Os serviços deverão ser executados, conforme descrito no Termo de Referência, o qual é parte integrante do presente instrumento.

4. PREÇO

4.1. O valor global total deste contrato é de R\$ XXXXX, conforme proposta da CONTRATADA integrante deste instrumento, e será quitado em parcela única.

4.3. No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

4.4 O pagamento pelos serviços contratados será efetuado mediante a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura, até o 5º dia útil do mês subsequente, mediante boleto bancário ou transferência eletrônica;

4.4.1 Os custos pela transferência eletrônica deverão ser arcados pela Contratada, caso opte em receber o seu pagamento em outras instituições financeiras que não seja o Banco do Brasil;

5. DO REAJUSTE

5.1 A periodicidade de reajuste do valor do contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

5.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.



Câmara Municipal de Mangueirinha

CNPJ 77.780.120/0001-83

5.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

5.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

5.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

5.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

6. DA REPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pela Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens e/ou serviços fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

6.2. A fiscalização do contrato será realizada pelo servidor XXXXXX, o qual competirá acompanhar, fiscalizar e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

6.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

7. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO

7.1 Os serviços deverão ser executados no local, na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas neste contrato.



Câmara Municipal de Mangueirinha

CNPJ 77.780.120/0001-83

7.2 Prazo de Execução: 11 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato.

7.3 Nos termos do art. 74, § 4º da Lei 14.133/2021, é vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato.

8 FONTE DE RECURSOS:

8.1 A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

U. Orc.	Proj/Ativ	Elemento de Despesa
01.01	2101	33.90.39.88.00.00 – Serviço de Publicidade e Propaganda

8.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

9 VIGÊNCIA

9.1 O contrato terá vigência de XXX(XXXX) meses, contados a partir da assinatura do presente contrato.

9.1.1 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

9.1.1.1 Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

9.2 Em caso de prorrogação do contrato, aplicar-se-á o IPCA como índice de reajuste.

10 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



Câmara Municipal de Mangueirinha

CNPJ 77.780.120/0001-83

10.1 Cumprir todas as obrigações constantes no documento de formalização de demanda e neste termo de contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do contrato.

10.2 Executar o objeto conforme especificações, prazo e local constantes neste termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal.

10.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.4 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.5 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.6 Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.7 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no termo de referência; 10.8 Manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho, conforme legislação vigente;

10.9 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.10 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto do contrato, exceto quando houver:

10.10.1 Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;



Câmara Municipal de Mangueirinha

CNPJ 77.780.120/0001-83

10.10.2 Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.10.3 Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato e respectivo termo de referência

11.2. Prestar informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada referente ao fornecimento e perfeita execução do contrato.

11.3. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

11.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, bem como as condições do objeto, através de servidor designado, conforme condições estipuladas no presente instrumento.

11.5. Cumprir com o compromisso financeiro assumido com a contratada, respeitando as condições pactuadas e legislação vigente, inclusive com relação à retenção de tributos.

11.6. Cumprir com as demais obrigações constantes neste documento e no termo de contrato.

11.7. A contratada não responderá por quaisquer despesas ou ônus não previstas no instrumento de contrato, seja de que natureza for.

12. DO PAGAMENTO



Câmara Municipal de Mangueirinha

CNPJ 77.780.120/0001-83

12.1 O valor total do contrato corresponde à quantia de R\$ XXXX.

12.2. O pagamento pelos serviços contratados será efetuado mediante a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura, até o 5º dia útil do mês subsequente, mediante boleto bancário ou transferência eletrônica;

12.2.1 Os custos pela transferência eletrônica deverão ser arcados pela Contratada, caso opte em receber o seu pagamento em outras instituições financeiras que não seja o Banco do Brasil;.

12.3 A nota fiscal deverá ser emitida com os dados da Câmara Municipal de Mangueirinha/PR, devendo constar as informações necessárias, como data, quantidade, valor unitário, valor total, marca, modelo e demais informações pertinentes, no que couber.

12.4 Havendo erro na apresentação da nota fiscal, ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras, hipótese em que o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus à contratada.

12.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.6 No valor está incluso todo e qualquer tipo de despesa necessária à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, taxas, despesas com transporte, seguro, emissão de boleto, e/ou qualquer outro encargo eventualmente incidente sobre o objeto.

13. Somente serão pagos os valores referentes aos serviços efetivamente prestados à contratante.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, em razão do baixo valor da contratação.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



Câmara Municipal de Mangueirinha

CNPJ 77.780.120/0001-83

14.1. A contratada estará sujeita, nos termos do artigo 156 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, à aplicação das seguintes sanções administrativas:

14.1.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos para a contratante;

14.1.2. multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias, a partir do qual restará configurada a inexecução total;

14.1.3. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

14.1.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

14.1.5. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

14.1.6. declaração de inidoneidade para participar de licitação e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação na forma da legislação em vigor.

14.2. A multa poderá ser descontada de eventual pagamento devido pela contratante à contratada, hipótese em que reterá o pagamento até o adimplemento da multa.

14.3. Na aplicação de sanções serão considerados, nos termos do §1º, do artigo 156, da Lei 14.133/2021, a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública, a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. As penalidades serão aplicadas mediante regular processo administrativo, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa à contratada.



Câmara Municipal de Mangueirinha

CNPJ 77.780.120/0001-83

15. CASOS DE EXTINÇÃO

15.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

15.1.1 Por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

15.1.2 De forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

15.1.3 Por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

15.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

15.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa à Contratada.

15.4 A Contratada, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

16. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

16.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133. de 2021.

16.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, a contratada será obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

16.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação da contratada com outra pessoa jurídica, desde que: a) sejam



Câmara Municipal de Mangueirinha

CNPJ 77.780.120/0001-83

observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos no termo de referência; b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16.3 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no termo de referência que originou o contrato.

16.4 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

16.5 Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

16.6 Não será admitida a subcontratação do fornecimento.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Da proteção de dados:

17.1.1. A contratante e a contratada comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

17.1.2. O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte da contratada, se houver, somente poderão ser utilizados no fornecimento dos bens especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pela contratante.



Câmara Municipal de Mangueirinha

CNPJ 77.780.120/0001-83

17.1.3. A contratada manterá contato formal com a contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que esta possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.1.4. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a contratada providenciará o descarte ou devolução, para a contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

17.2. Este contrato é regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pela Resolução de Mesa nº 001/2023 desta Câmara Municipal e pelas demais disposições legais pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos.

17.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Mangueirinha/PR como o único competente para dirimir eventuais dúvidas e/ou controvérsias que possam advir de qualquer das cláusulas do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de perfeito e comum acordo, justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Mangueirinha, XX de fevereiro de 2025

Diogo Andre Carniel Noll

XXXXX

Presidente da Câmara Municipal

XXXXX

Fiscal do contrato:



Câmara Municipal de Mangueirinha

CNPJ 77.780.120/0001-83

XXXXXXX

CPF n.º XXXXXXXXX

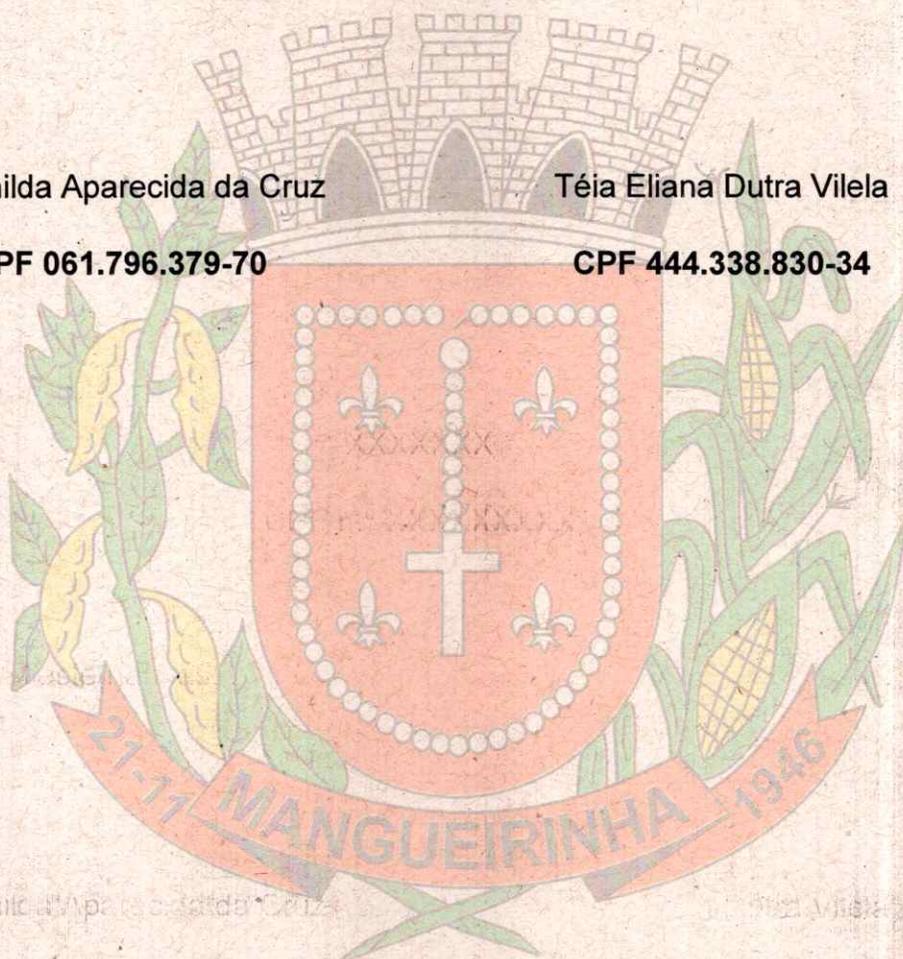
Testemunhas:

Rosenilda Aparecida da Cruz

Téia Eliana Dutra Vilela

CPF 061.796.379-70

CPF 444.338.830-34





Câmara Municipal de Mangueirinha

CNPJ 77.780.120/0001-83

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROPONENTE:

CNPJ:

RESPONSÁVEL:

E-MAIL:

TELEFONE:

DO OBJETO

ITEM	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS	QUANT	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1		T		

Obs. (declarar expressamente na proposta de preços o que segue):

- Ciente das condições do termo de referência e atendimento às especificações;
- No valor está incluso todo e qualquer tipo de despesa, incluindo tributo, seguro, taxas, mão de obra, frete/entrega, e/ou qualquer outro eventualmente incidente sobre o objeto;
- Validade desta proposta: 60 (sessenta) dias.

Local _____, data _____.

Assinatura do representante legal

Nome:

CPF:

(*Assinar e rubricar todas as folhas / pode ser utilizada assinatura eletrônica)